

<https://doi.org/10.31533/pubvet.v16nsup1.a1305.1-6>

Interferência humana no bem-estar dos grandes animais: Retrospectiva dos casos atendidos em cinco anos

Loisa Padilha Hintz¹  , Heloisa Godoi Bertagnon²  

¹Médica Veterinária Especializada em Medicina de Grandes Animais pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Guarapuava, Paraná, Brasil.

²Professora da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Departamento de Medicina Veterinária, Guarapuava, Paraná, Brasil.

*Autor para correspondência, E-mail: loisahintz@gmail.com

Resumo. A convivência humana e animal remete desde o período Neolítico e por mais estreita que seja essa relação, a ideia de animais como seres sencientes é recente e, por vezes, ignorada. Certas medidas têm sido tomadas para mudar essa realidade, como a criação do Comitê de Brambell, a pontuação das cinco liberdades do bem-estar animal e dos direitos dos animais garantidos por lei, além dos deveres do médico-veterinário para garantir a saúde física e mental dos pacientes. Desta forma, esse trabalho teve por objetivo realizar um estudo retrospectivo dos casos atendidos no Setor de Grandes Animais da UNICENTRO, ao longo de cinco anos, avaliar a interferência humana no bem-estar animal e classificar em três tipos: I – ignorância, inexperiência, incompetência por parte do proprietário; II – falta de consideração, abandono e agressão; III – negligência, imprudência e imperícia veterinária. Dentre os resultados obtidos, dos 693 casos estudados, 20% dos animais foram atendidos em decorrência de mal-estar, sendo 102 animais por tipo I, 39 por tipo II e três casos por tipo III. Quanto às espécies animais, os mais acometidos foram os ovinos (30%) e bovinos (29%). A partir da revisão literária realizada, foi possível determinar que os casos de maus-tratos aos grandes animais são pouco identificados e não chegam às autoridades. Entretanto, a ignorância por parte dos proprietários é o principal motivo para que o bem-estar não seja praticado nas propriedades. Portanto, foi possível concluir que a chave para mudar essa realidade é a disseminação da ideia do bem-estar animal e suas consequências positivas para a produção e o bolso do produtor, além de que estudar e divulgar os casos atendidos, mantém a dignidade da profissão do médico veterinário.

Palavras-chave: Grande animal, retrospectção, saúde

Human interference in the welfare of large animals: Retrospective of cases seen in five years

Abstract. The coexistence of human and animal dates to the Neolithic period, and as close as this relationship is, the idea of animals as sentient beings is recent and sometimes ignored. Certain measures have been taken to change this reality, such as the creation of the Brambell Committee, the scoring of the five freedoms of animal welfare and animal rights guaranteed by law, and the duties of the veterinarian to ensure the physical and mental health of patients. Thus, this work aimed at performing a retrospective study of the cases seen at the Large Animal Sector of UNICENTRO over five years, to evaluate human interference in animal welfare and classify them into three types: I – ignorance, inexperience, incompetence on the part of the owner; II – lack of consideration, abandonment, and aggression; III – negligence, imprudence, and veterinary incompetence. Among the results obtained, of the 693 cases studied, 20% of the animals were seen because of discomfort, with 102 animals of type I, 39 of type II, and three cases of type III. As for

the animal species, the most affected were sheep (30%) and cattle (29%). From the literature review carried out, it was possible to determine that the cases of mistreatment of large animals are little identified and do not reach the authorities. However, ignorance on the part of the owners is the main reason why welfare is not practiced on the properties. Therefore, it was possible to conclude that the key to change this reality is the dissemination of the idea of animal welfare and its positive consequences for the production and the producer's pocket, besides the fact that studying and publicizing the cases treated maintains the dignity of the veterinary profession.

Keywords: Animal large, retrospection, health

Introdução

Historicamente, os animais e o homem possuem uma relação estreita, baseada em sobrevivência, subsistência e proteção. A domesticação dos animais de produção teve início no período Neolítico, onde o ser humano deixou de ser nômade e começou a praticar atividades pastoris e agrícolas ([Giumelli & Santos, 2016](#)). Mesmo que esta interação homem-animal seja antiga, o reconhecimento destes últimos como seres sencientes é recente e, muitas vezes, ignorado. Portanto, visando mudar isso, foi criado o Comitê de Brambell que, entre outras medidas, determinou as “Cinco Liberdades” do bem-estar animal: (1) livres de fome e sede, (2) de desconforto, (3) de maus-tratos, dor e doenças, (4) de medo e tristeza e (5) livres para expressar seu comportamento natural ([Braga et al., 2018](#); [Grandin & Johnson, 2010](#); [Mellor et al., 2020](#); [Molento, 2005](#)).

O principal encarregado em garantir o bem-estar animal (BEA) é o médico veterinário, de tal forma que o Conselho Federal de Medicina Veterinária ([CFMV, 2017](#)) determina os deveres do profissional e as penalidades para atos de imperícia, imprudência e/ou negligência. Entretanto, o proprietário também é responsável em manter uma boa saúde mental e física do rebanho e está sujeito a penalidades quando não o faz ([Molento, 2005](#)). O BEA é uma característica própria do indivíduo e está relacionado ao seu ambiente, sentimentos, comportamento, saúde e respostas fisiológicas ([Broom & Molento, 2004](#)). Portanto, saber interpretar as manifestações de dor, medo ou raiva de um animal é a chave para reverter situações estressantes e evitar casos de crueldade animal ([Grandin & Johnson, 2010](#); [Millman, 2013](#)).

Pretendendo expor a ocorrência de maus-tratos aos animais e suas consequências, realizou-se um estudo retrospectivo dos pacientes atendidos no Setor de Grandes Animais da UNICENTRO nos anos de 2015, 2016, 2018, 2019 e 2020.

Material e métodos

Buscando realizar uma avaliação retrospectiva de casos em que ações humanas, ou a falta delas, acarretaram a baixa qualidade do bem-estar animal, utilizou-se como material de estudo as fichas clínicas dos pacientes atendidos pelo Serviço de Grandes Animais da UNICENTRO, nos anos de 2015, 2016, 2018, 2019 e 2020. Os registros do ano de 2017 estavam em processo de digitalização e por isso não foram disponibilizados para consulta.

Após a leitura e análise das fichas clínicas, a casuística foi organizada de acordo com os sistemas acometidos e a espécie animal envolvida. Também foram considerados os procedimentos eletivos e os casos inconclusivos (em que não se alcançou um diagnóstico definitivo).

Ao realizar uma vasta revisão literária, concluiu-se que não há uma classificação pré-estabelecida para casos em que a presença ou ausência de uma ação humana afeta o bem-estar dos animais. Portanto, para que o presente trabalho pudesse servir seu propósito, baseou-se em [Gregory & Grandin \(2007\)](#) e [Koknaroglu & Akunal \(2013\)](#) e no Código de Ética (CE) aprovado pelo [CFMV \(2017\)](#).

[Gregory & Grandin \(2007\)](#) citam que quando os seres humanos são responsáveis pelo sofrimento animal, geralmente não são atitudes tomadas de propósito e sim por ignorância, inexperiência, incompetência ou inconsideração. Neste trabalho, assumiu-se as três primeiras atitudes como categoria I de interferência humana, enquanto a falta de consideração, somado à agressão e abandono do animal, como categoria II. O tipo III foi estabelecido com foco no profissional de medicina veterinária e tomou

por base o artigo 9º do Capítulo V do CE onde são apontadas como condutas errôneas do profissional, a negligência, a imprudência e a imperícia.

Resultados

A partir da revisão das fichas clínicas, constatou-se que no interstício estudado foram acompanhados 693 animais. A [tabela 1](#) apresenta a quantidade de animais atendidos por espécie e ano.

Tabela 1. Espécies atendidas no Setor de Grandes Animais da UNICENTRO nos anos de 2015, 2016, 2018, 2019 e 2020.

Ano	Número de animais por espécie				Total
	Equina	Bovina	Ovina	Caprina	
2015	22	29	7	1	59
2016	25	21	6	-	52
2018	31	51	76	-	158
2019	30	24	30	40	124
2020	21	93	153	33	300
Total	129	218	272	74	693

Após a análise dos registros clínicos dos 693 animais, determinou-se que 144 animais sofreram alteração do bem-estar por interferência humana, sendo 102 por tipo I, 39 por tipo II e três casos por tipo III. Ao analisar as espécies acometidas, a ovina foi a de maior prevalência (30%), seguida da bovina (29%), equina (27%) e caprina (14%). A [tabela 2](#) mostra discriminadamente tais espécies e a classificação do tipo de mal-estar animal.

Tabela 2. Discriminação dos casos atendidos no Setor de Grandes Animais da UNICENTRO nos anos de 2015, 2016, 2018, 2019 e 2020 de acordo com o tipo de interferência humana no bem-estar animal.

Interferência humana	Número de animais			
	Equina	Bovina	Ovina	Caprina
Tipo I	16	36	32	18
Tipo II	20	6	11	2
Tipo III	3	-	-	-
Total	39	42	43	20

Para melhor entendimento da classificação tipo I, os referidos casos foram apontados de acordo com o acometimento aos animais e encontram-se na [tabela 3](#).

Tabela 3. Casos classificados como interferência humana tipo I separados de acordo com o acometimento e a espécie animal atendidos no Setor de Grandes Animais da UNICENTRO nos anos de 2015, 2016, 2018 e 2019.

Acometimentos	Número de animais			
	Equina	Bovina	Ovina	Caprina
Afecções gastrointestinais por manejo errado	-	5	9	-
Afecções locomotoras por manejo errado	4	-	-	-
Afecções tegumentares por manejo errado	-	8	1	-
Animal mantido em terreno baldio	4*	-	-	-
Ataque por cães	-	-	6	-
Distocia**	-	-	1	1
Doenças infecciosas	-	10	4*	1
Estresse por sobrecarga de trabalho	2	-	-	-
Estresse térmico	1	3	-	-
Intoxicação por monensina	1	-	-	-
Intoxicação por ureia	-	5	-	-
Lesões graves por ectoparasitas	-	1	3	-
Parasitismo intenso	-	-	6*	16*
Pneumonia aspirativa por leite	-	1	-	-
Subnutrição por dieta pobre	-	3	2*	-
Subnutrição por problemas odontológicos	4	-	-	-
Total	16	36	32	18

*Um animal veio a óbito ou foi eutanasiado. **Em ambos os casos, os machos eram grandes demais para as fêmeas e as duas tiveram que ser removidas da reprodução.

Quanto aos pacientes classificados como tipo II, quatro equinos e um caprino (que posteriormente veio a óbito) chegaram à clínica com o histórico de apresentarem o problema anteriormente e não terem sido encaminhados para um atendimento digno. Enquanto três equinos tiveram seus retornos adiantados devido os proprietários não seguirem as recomendações passadas pela equipe veterinária.

Dois equinos foram recebidos com histórico de maus-tratos e sete passaram por resgate de abandono, sendo posteriormente encaminhados para o Serviço de Grandes Animais. Quatro destes animais precisaram ser submetidos ao procedimento de eutanásia, uma vez que suas lesões não eram compatíveis com a vida.

Atendeu-se um bovino leiteiro em decorrência de um quadro de hipocalcemia e por meio da anamnese, constatou-se que o animal estava há mais de um ano na linha de ordenha, sendo essa a causa do quadro clínico. Além disso, um bezerro proveniente da mesma leiteria foi atendido devido um quadro de hipotermia, onde ele foi retirado da mãe após o parto antes que fosse realizada a secagem e estimulação do recém-nascido.

Dois ovinos, um bovino e um caprino foram internados por conta de uma desnutrição proteico-calórica e apatia, quadro este que acabou resultando no óbito de dois cordeiros. Lesões tegumentares antigas associadas a presença de miíase levou ao atendimento de sete ruminantes e quatro equinos.

Três ovelhas em trabalho de parto foram manipuladas de forma equivocada por pessoal incapacitado, resultado em traumas bárbaros e tiveram seu ciclo reprodutivo interrompido. E por fim, dois ovinos que foram submetidos a caudectomia sem analgesia na propriedade, desenvolveram afecções respiratórias devido a imunossupressão.

O tipo III acometeu três vítimas equinas. A primeira, trata-se de uma soma das categorias II e III, uma vez em que o profissional realizava deposição indiscriminada de corticoide em articulação do animal a pedido do proprietário, com a finalidade de permitir que o paciente competisse em provas de corrida, apesar de ter artrite aguda.

Os outros pacientes se remetem a duas éguas, sendo que na primeira, houve tratamento veterinário equivocado de uma lesão ocular, o que agravou o quadro do animal e o mesmo teve de passar por um procedimento de enucleação. A segunda, por sua vez, foi atendida sob suspeita profissional de raiva contudo essa objeção se fez falsa, caracterizando a imperícia veterinária e o animal não apresentou sintomas de nenhuma doença durante a quarentena.

Discussão

A partir do levantamento dos casos atendidos no Setor de Grandes Animais da UNICENTRO, pode-se concluir que a ocorrência de animais de grande porte prejudicados pela ação humana é alta, uma vez que representou 20% dos 693 casos acompanhados. O fato de os equinos representarem uma alta porcentagem neste estudo (27%) pode ser explicada pela sua utilização indiscriminada como animais de tração na área urbana, fato este que segundo [Goloubeff \(2013\)](#), empobrece a vida destes animais, tirando-lhes a diversão e o prazer do trabalho, tornando-os indivíduos incapazes física e mentalmente.

Todavia, é necessário reconhecer que as delações acerca dos crimes contra os animais de produção representam um percentual baixo nesse âmbito. Em uma análise retrospectiva de denúncias realizadas aos órgãos protetores de animais na região de Curitiba, Paraná, [Hammerschmid & Molento \(2012\)](#) encontraram apenas uma queixa envolvendo a espécie bovina, enquanto 21 foram a respeito de equinos e 207 relacionadas a cães. Portanto, ao comparar os resultados das autoras supracitadas e os dados obtidos a partir do presente estudo, é possível concluir que grande parte dos maus-tratos não chegam as autoridades, especialmente quando se trata de animais destinados a produção.

Outro ponto importante a ser abordado, é o impacto econômico causado pelos maus-tratos. Como foi possível observar nos resultados deste trabalho, praticamente todos os pacientes tiveram queda de desempenho ou de produção em decorrência das ações humanas, além de cinco animais que precisaram ser retirados da reprodução e 11 que vieram a óbito, ou tiveram que ser eutanasiados.

Justificando a importância em garantir o BEA, [Oliveira et al. \(2014\)](#) afirmam que vacas leiteiras manejadas por pessoas introvertidas e calmas, produzem mais leite e esgotam mais rápido suas cisternas,

do que as ordenhadas por aqueles de temperamento sanguíneo. E ainda, [Schmidek \(2018\)](#) declara que, os equinos treinados de forma balanceada, com limitações e alterações comportamentais estudadas e respeitadas, alcançam a sublimidade em sua performance de forma mais rápida e saudável, do que aqueles que são submetidos a treinos tradicionais que não respeitam as cinco liberdades.

[Molento \(2005\)](#) explica que, no cenário econômico mundial, o BEA é considerado um bem “não usável”, mas que agrega valor ao produto final. Contudo, nos países em desenvolvimento, em que a economia é instável, produtores encaram as exigências de bem-estar como custos elevados à produção e que não apresentam retorno financeiro, sendo este o principal motivo para ignorá-las.

Buscando mudar esse pensamento, a comunidade científica estuda os aspectos econômicos do BEA e afirma que a ausência deste acarreta perda de qualidade do produto, reduzindo seu tempo de prateleira ([Dalla Costa et al., 2005](#); [Gregory & Grandin, 2007](#)), além de prejudicar o animal, fazendo com que este não alcance seu potencial produtivo ([Broom & Fraser, 2010](#)). Também é necessário observar que os animais debilitados precisarão de tratamento e suporte à vida, elevando o custo de produção e diminuindo o lucro do produtor.

Atualmente, acredita-se que os maus-tratos aos pequenos animais estão estreitamente relacionados com o abuso infantil e doméstico ([Pinto et al., 2018](#)). Contudo, essa conexão não é comentada quando se fala de grandes animais, uma vez que nessa categoria, o que mais prevalece é a negligência ou ignorância do proprietário ([Grandin & Johnson, 2010](#)) ou, ainda, com o modo inadequado de trabalhar e de conter um animal, além da carência de educação, cultura e informação das pessoas que os manejam ([Pessoa et al., 2014](#)).

O [CFMV \(2017\)](#) não é capaz de punir os casos de maus-tratos por terceiros, contudo, o artigo 2º do Capítulo I do CE afirma que é um princípio fundamental da profissão, denunciar às autoridades competentes qualquer tipo de agressão aos animais. O artigo 6º do capítulo II, por sua vez, discorre sobre os deveres do médico veterinário e no inciso III esclarece que é obrigação do profissional, denunciar indivíduos leigos que pratiquem ilegalmente a profissão, bem como atos específicos dela ([CFMV, 2017](#)).

Ademais, os direitos dos animais são garantidos pela Constituição Federal (Artigos 225 e 129) e atos de crueldade são punidos pela Lei dos Crimes Ambientais (lei nº 9.605/1998) e pela lei nº 10.827/2018 que determina multa e reclusão de três a sete anos para os infratores ([Brasil, 1990](#); [Brasil, 1998](#); [Brasil, 2018](#)). Ademais, [Gregory & Grandin \(2007\)](#) fomentam que a sensibilização de proprietários é a melhor forma de prevenir os maus-tratos e afirmam que a educação e a orientação podem ajudar a evitar ou corrigir a ignorância e a inexperiência dos seres humanos.

Portanto, admite-se que a realização de palestras, dias de campo, visitas técnicas e distribuição de informativos são estratégias eficientes para modificar a realidade de muitos animais de grande porte, expor os ganhos financeiros que a prática do bem-estar animal traz e comover produtores. Salienta-se que os casos atendidos na rotina devem ser levados à comunidade científica e leiga, para que os direitos dos animais possam ser preservados e a profissão do médico veterinário se mantenha digna.

Referências bibliográficas

- Braga, J. S., Macitelli, F., Lima, V. A., & Diesel, T. (2018). O modelo dos “Cinco Domínios” do bem-estar animal aplicado em sistemas intensivos de produção de bovinos, suínos e aves. *Revista Brasileira de Zootecias*, 19(2), 204–226. <https://doi.org/10.34019/2596-3325.2018.v19.24771>.
- Brasil (2018). *Lei nº 10.827 de 04 de setembro de 2018*. Dispõe sobre a criminalização de maus-tratos contra animais. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=00657B387522889ECCDF2CD6C400642D.proposicoesWebExterno2?codteor=1685284&fileame=Avulso+-PL+10827/2018. Acesso em: 13 outubro 2019. <https://doi.org/10.47538/ac-2020.15-11>
- Brasil (1998). *Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998*. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em: 17 outubro 2019. <https://doi.org/10.4000/terrabrasilis.1035>

- Brasil (1990). [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988*. 4. ed. São Paulo: Saraiva. <https://doi.org/10.11606/d.2.2010.tde-13122010-160747>
- Broom, D M, & Molento, C. F. M. (2004). Animal welfare: concept and related issues—review. *Archives of Veterinary Science*, 9(2), 1–11.
- Broom, D M, & Fraser, A. F. (2010). *Comportamento e bem-estar de animais domésticos*. Editora Manole.
- CFMV. (2017). *Código de ética do médico veterinário*. Diário Oficial da União.
- Dalla Costa, O. A., Ludcke, J. V., & Costa, M. J. R. P. (2005). Aspectos econômicos e de bem-estar animal no manejo dos suínos da granja até o abate. *Seminário Internacional de Aves e Suínos*, 9, 1–25. <https://doi.org/10.1590/1678-7754>
- Giumelli, R. D., & Santos, M. C. P. (2016). Convivência com animais de estimação: um estudo fenomenológico. *Revista Da Abordagem Gestáltica: Phenomenological Studies*, 22(1), 49–58. <https://doi.org/10.18065/rag.2016v22n1.6>
- Goloubeff, B. (2013). Maus-tratos a animais de tração em área urbana. *Anais Do I Encontro Do Ministério Público Em Proteção à Fauna*, 1, 67.
- Grandin, T., & Johnson, C. (2010). O bem-estar dos animais: proposta de uma vida melhor para todos os bichos. In *Rio de Janeiro: Rocco*. Roca, Brasil.
- Gregory, N. G., & Grandin, T. (2007). Animal welfare and the meat market. In N. G. Gregory (Ed.), *Animal welfare and meat science*. CABI. <https://doi.org/10.1079/9781845932152.0001>
- Hammerschmid, J., & Molento, C. F. M. (2012). Análise retrospectiva de denúncias de maus-tratos contra animais na região de Curitiba, Estado do Paraná, utilizando critérios de bem-estar animal. *Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science*, 49(6), 431–441. <https://doi.org/10.11606/issn.1678-4456.v49i6p431-441>
- Koknaroglu, H., & Akunal, T. (2013). Animal welfare: An animal science approach. *Meat Science*, 95(4), 821–827. <https://doi.org/http://dx.doi.org/10.1016/j.meatsci.2013.04.030>
- Mellor, D. J., Beausoleil, N. J., Littlewood, K. E., McLean, A. N., McGreevy, P. D., Jones, B., & Wilkins, C. (2020). The 2020 five domains model: Including human–animal interactions in assessments of animal welfare. *Animals*, 10(10), 1870. <https://doi.org/10.3390/ani10101870>.
- Millman, S. T. (2013). Behavioral responses of cattle to pain and implications for diagnosis, management, and animal welfare. *Veterinary Clinics: Food Animal Practice*, 29(1), 47–58. <https://doi.org/10.1016/j.cvfa.2012.11.007>.
- Molento, C. F. M. (2005). Bem-estar e produção animal: Aspectos econômicos - Revisão. *Archives of Veterinary Science*, 10(1), 1–11. <https://doi.org/10.5380/avs.v10i1.4078>
- Oliveira, G. C. B., Silva, R. R., Veloso, C. M., Marques, J. de A., Dias, D. L. S., Silva, F. F., Carvalho, G. G. P., Leite, L. C., Lisboa, M. M., & Abreu Filho, G. (2014). Interação ordenhador-vaca e as respostas comportamentais, produtivas e econômica dos animais. *Archivos de Zootecnia*, 63(242), 381–384. <https://doi.org/10.4321/s0004-05922014000200016>
- Pessoa, A. F. A., Pessoa, C. R. M., Miranda Neto, E. G., Dantas, A. F. M., & Riet-Correa, F. (2014). Doenças de pele em equídeos no semiárido brasileiro. *Pesquisa Veterinária Brasileira*, 34(8), 743–748. <https://doi.org/10.1590/s0100-736x2014000800006>
- Pinto, M. O. K. M., Gomes, L. B., Begalli, J. H., Mesquita, F. B., Hurtado, E. M., Lanzetta, V. A. S., de Oliveira, L. B. S., Amaral, A. A., & Soares, D. M. F. (2018). Teoria do Elo: A conexão entre crueldade animal e a violência inflingida a seres humanos. *V Seminário de Defesa Animal: Desafios Da Sociedade Civil e Poder Público*, 83–87.
- Schmidek, A. (2018). Otimizando o desempenho e o bem-estar de equinos usados em atividades esportivas. *Revista Brasileira de Zoociências*, 19(2), 227–248. <https://doi.org/10.34019/2596-3325.2018.v19.24735>

Histórico do artigo:**Recebido:** 6 de agosto de 2022.**Aprovado:** 26 de agosto de 2022.**Disponível online:** 4 de setembro de 2022**Licenciamento:** Este artigo é publicado na modalidade Acesso Aberto sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 (CC-BY 4.0), a qual permite uso irrestrito, distribuição, reprodução em qualquer meio, desde que o autor e a fonte sejam devidamente creditados.